

Anexo II



Chamamento público de projetos

Realização:



Apoio:



Julho de 2026

MODELO TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de doação e de compromisso, de uma lado, **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº o número 41.708.191/0001-28, com sede à Rua Espírito Santo, nº 2.324, Bairro Lourdes, CEP 30.160-032, neste ato, devidamente representado por **REPRESENTANTE DO INSTITUTO ARBO**, doravante denominado **DOADOR**, de outro lado, **PESSOA JURÍDICA** ou **PESSOA FÍSICA**, CPF ou CNPJ, nacionalidade, profissão, endereço, doravante denominada **ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR**, resolvem firmar o presente Termo de Doação e Compromisso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação e Compromisso os insumos/produtos relacionados ao projeto apresentado e escolhido, referente ao Edital "Chamada dos Bichos – Comarca Vespasiano", descrito no Anexo I do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2.1. O **DOADOR** declara, sob as penas da lei, ser proprietário dos insumos/produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, em conformidade com o artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1. A presente doação tem como finalidade(s): **descrever detalhadamente as finalidades e encargos que vinculam a doação, conforme justificativa constante do projeto apresentado pela ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR.**

Parágrafo Primeiro - O DOADOR pode, a qualquer tempo, pedir informações sobre o cumprimento da(s) finalidade(s) ou do(s) encargo(s) previstos no *caput*.

Parágrafo Segundo - A inexecução ou a mora ou o não fornecimento de informações no cumprimento da(s) finalidade(s) ou do(s) encargo(s), pela ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR, implicará a reversão da doação, bem como o impedimento de participar de novos Chamamentos Públicos do DOADOR.

Realização:



Apoio:



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. O DOADOR compromete-se a entregar os insumos/produtos, no endereço indicado no projeto apresentado e escolhido, referente ao Chamamento nº.

4.2. A ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR compromete-se a enviar, no mínimo, 04 (quatro) fotos para o DOADOR, do recebimento dos insumos/produtos, em até 02 (dois) dias úteis da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DOS INSUMOS/PRODUTOS

5.1. Os insumos/produtos, objeto da doação, deverão ser armazenados, bem como usados, adequadamente, sendo de responsabilidade da ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR, o cumprimento do uso dos itens de acordo com o exposto no projeto apresentado e escolhido, referente ao Chamamento nº.

5.1.1. Compete à entidade RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR garantir as condições de consumo e conservação adequadas, tratando de doação de alimento.

5.1.1.1. Após a efetiva entrega dos alimentos, inexistirá qualquer responsabilidade da DOADORA, em relação à qualidade dos alimentos doados, passando esta responsabilidade ser da ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR, no caso desta não conservar adequadamente os produtos.

5.1.2. Caberá a ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR indicar o médico veterinário responsável, devidamente inscrito no CRMV/MG, tratando de doação de vacina, devendo ser apresentado uma cópia do cartão de vacina, com a respectiva anotação do médico veterinário competente.

5.1.3. Na hipótese de consumo dos insumos/produtos após o prazo de validade, a responsabilidade, nos termos do artigo 12º, §3º, da Lei 8.078/90, será da ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR, ora representada por XXXX.

5.2. Caso a ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR poste em redes sociais (Instagram) fotos ou vídeos do uso dos insumos/produtos, poderá marcar os participantes da Chamada dos Bichos, quais sejam: @instituto_arbo, @novosemente, @cedampmg e @caoma.mpmg.

Realização:



Apoio:



CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente contrato de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos insumos/produtos, a menção informativa da doação no sítio eletrônico ou nas mídias sociais do DOADOR ou da ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

7.1. O DOADOR e a ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR, nos termos da Lei nº 12.846/2013, não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O participante declara estar ciente e autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, a captação e a utilização de sua imagem, voz e manifestações registradas em fotografias, vídeos e demais materiais audiovisuais produzidos durante as atividades do projeto, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, de divulgação, prestação de contas e registro das ações realizadas, inclusive em relatórios, apresentações, publicações, sites e redes sociais vinculados ao projeto e às entidades responsáveis por sua execução, vedado o uso para finalidade diversa ou de caráter comercial não relacionado ao projeto.

8.2 Os dados pessoais e registros de imagem e voz serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo adotadas medidas destinadas à proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida. O participante poderá solicitar informações, correção, restrição ou revogação da autorização, mediante requerimento dirigido ao responsável indicado no edital, ficando preservados os tratamentos já realizados de forma lícita e os registros cuja manutenção seja necessária para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Chamamento Público “Chamada dos Bichos – Comarca Vespasiano”;
- b) nome do projeto

Realização:



Apoio:



9.2 Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXX de 2026.

INSTITUTO ARBO, ora DOADOR

(Devidamente representado por XXXXXXXXXXXX)

XXXXXX, ora ENTIDADE RECEBEDORA OU PROTETOR INDEPENDENTE RECEBEDOR

(Devidamente representada por XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

Testemunha 1

Nome completo Legível _____

CPF _____

Testemunha 2

Nome completo Legível: _____

CPF _____

Realização:



Apoio:

